LEI MUNICIPAL 550 DE 08 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONVÊNIO COM O SICOOB CREDICHAPADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Urucuia – MG., por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Urucuia autorizado a assinar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Margem Esquerda do Urucuia e São Francisco Ltda – Sicoob Credichapada, com objetivo de instalação e funcionamento de agência de instituição financeira, na modalidade de cooperativa de crédito, na cidade de Urucuia-MG, para amplo atendimento à população.

Parágrafo Único: Fica autorizado o pagamento de aluguel de imóvel comercial necessário à instalação da agencia Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Margem Esquerda do Urucuia e São Francisco Ltda – Sicoob Credichapada, na sede da cidade de Urucuia - MG.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia – MG, 08 de abril de 2.014.

GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em: 08/04/2014

Administração: 2013/2016
"Todos pelo Social"